LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 19/04/04
Edson Bastos Bessa
Presidente

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. A Unidade Fiscal do Município (UFM) será reajustada anualmente a partir do dia 01.01.2001 da seguinte forma: soma-se a taxa de juros SELIC mensal de janeiro a dezembro do ano anterior a aplica-se a taxa de 50% (cinqüenta por cento) em cima dessa somatória para encontrar a alíquota de correção que será aplicada ao valor da última Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 2 º. Revoga-se a Lei Municipal nº 023, de 25 de março de 2003 e permanece a redação do artigo 129, da Lei Municipal nº 027, de 12 de dezembro de 1990.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2004.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício